



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 130

Elaboração do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que, no âmbito da Lei-Quadro de transferência de competências para as autarquias locais, artigo 12º da Lei n.º 50/2018 de 16 agosto, a Câmara Municipal de Grândola, na sua reunião em 14 de abril de 2022, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, com o objetivo de organizar e garantir o funcionamento do Serviço, e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados.

Nesse sentido, a Câmara Municipal, enquanto órgão com poder decisório na matéria em causa, determinou fixar o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste aviso no sítio <http://www.cm-grandola.pt>, para apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, por parte de toda a população do concelho de Grândola interessada:

A participação neste procedimento deve ser efetuada através de documento escrito, entregue pessoalmente no atendimento geral da Câmara Municipal de Grândola ou remetido pelo correio ao cuidado da Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: regulamentos_participacao@cm-grandola.pt.

Paços do Concelho, 4 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara,

António de Jesus Figueira Mendes